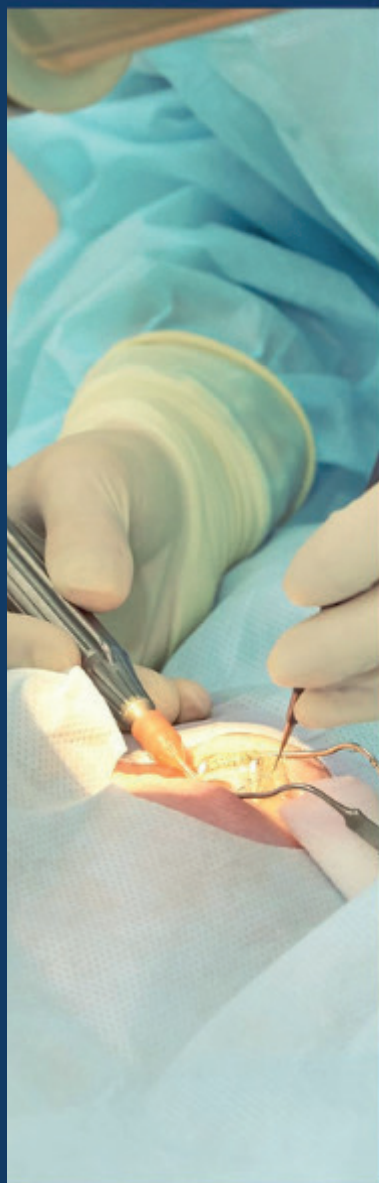


Como realizar atendimentos para grandes públicos com segurança e qualidade



MUTIRÕES DE SAÚDE

Guia do Conselho Brasileiro de Oftalmologia com base nas mais recentes normas sanitárias



CONSELHO BRASILEIRO
DE OFTALMOLOGIA

Diretoria CBO 2024/2025

Presidente

Wilma Lelis Barboza Lorenzo Acácio

Vice-Presidente

Newton Andrade Júnior

Secretária-Geral

Maria Auxiliadora Monteiro Frazão

Tesoureiro

Frederico Valadares de Souza Pena

1º Secretário

Lisandro Massanori Sakata

Expediente

Edição

Selles Comunicação

Projeto Gráfico e Diagramação

Bruna Lima

Jornalista Responsável

Rafaela Carrilho

CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

Rua Casa do Ator, 1117 - 2º andar

Vila Olímpia - CEP: 04546-004 - São Paulo - SP

Tel.: (55 11) 3266.4000 / Fax: (55 11) 3171.0953

imprensa@cbo.com.br - www.cbo.com.br



**CONSELHO
BRASILEIRO DE
OFTALMOLOGIA**

ÍNDICE

04

INTRODUÇÃO

06

CAPÍTULO 1

Informações relevantes ao gestor/contratante do mutirão

07

CAPÍTULO 2

Informações relevantes a quem organiza o mutirão

11

CAPÍTULO 3

Informações relevantes ao médico participante do mutirão

13

CAPÍTULO 4

Informações relevantes à população que está participando do mutirão

INTRODUÇÃO

Os mutirões têm o objetivo de ampliar o acesso da população a procedimentos eletivos, para os quais existe uma fila de espera a ser reduzida.

A fim de garantir a segurança, qualidade e eficiência nos atendimentos em regime de mutirão, a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)** publicou uma série de orientações gerais aos serviços de saúde, médicos e equipe técnica, familiares e médicos das comunidades da cercania, com padronização dos procedimentos que guiarão as ações das vigilâncias sanitárias locais (VISA).

O Conselho Federal de Medicina (CFM), a quem cabe a normatização e a fiscalização do exercício da Medicina, orienta a atividade profissional e registros devidos, com respeito à ética, e sob a regulação dos Conselhos locais que têm papel fiscalizatório.

Os padrões éticos e técnicos devem ser seguidos por gestores municipais e estaduais, bem como por profissionais de saúde quando da organização desses serviços.

O presente material compila as principais informações e posicionamentos do CBO sobre a realização de mutirões de procedimentos cirúrgicos eletivos, com respaldo e base nas orientações mais recentes da Anvisa e Conselho Federal de Medicina (CFM).

“O presente material compila as principais informações e posicionamentos do CBO sobre a realização de mutirões de procedimentos cirúrgicos eletivos, com respaldo e base nas orientações mais recentes da Anvisa e Conselho Federal de Medicina (CFM).”

RECOMENDAÇÕES GERAIS DO CBO

Para evitar o aumento de eventos adversos graves em tratamentos cirúrgicos, **o CBO recomenda que o atendimento oftalmológico em regime de mutirão seja realizado prioritariamente em estabelecimentos com histórico de prestação desse tipo de serviço** na região de saúde que o necessita.

Nesse sentido, é contraindicado atender os pacientes em unidades móveis, em estruturas temporárias ou estabelecimentos não médico-hospitalares adaptados.

É sugerido ainda aos gestores que esse modelo assistencial só seja ofertado a equipes e empresas de outros estados após a comprovação documentada da incapacidade ou do não interesse das unidades oftalmológicas da região em atender à demanda nas mesmas condições contratuais.

Durante a realização dos mutirões, cabe às vigilâncias sanitárias (de municípios ou estados) fazerem o monitoramento das atividades realizadas a fim de assegurar que todas as exigências técnicas e operacionais sejam cumpridas.

Em relação à execução dos procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos, é imprescindível que seja realizada por médicos com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Oftalmologia. Após a realização dos procedimentos cirúrgicos, os pacientes devem ser acompanhados por até 30 dias pela equipe responsável, sendo obrigatória a comunicação imediata à vigilância sanitária de eventos adversos e, em caso de infecção, que o mutirão seja interrompido até que haja apuração da(s) causa(s) e tomada de providências cabíveis.

**Informações coletadas em nota à população emitida pelo CBO em conjunto com a Associação Brasileira de Catarata e Cirurgia Refrativa.*

“Cabe às vigilâncias sanitárias (de municípios ou estados) fazerem o monitoramento das atividades realizadas a fim de assegurar que todas as exigências técnicas e operacionais sejam cumpridas.”

CAPÍTULO 1

Informações relevantes ao gestor/ contratante do mutirão

Cuidados necessários durante a organização dos mutirões

Primeira questão a ser identificada é: avalie a necessidade da realização, considerando os riscos e benefícios envolvidos, bem como a viabilidade de resolução da demanda por meio de outros mecanismos mais seguros. Ao certificar a necessidade do mutirão, por meio de filas de espera documentadas, o responsável em promover a ação deve garantir que o atendimento será realizado por profissionais habilitados e capacitados legalmente para as atividades específicas do mutirão, além de garantir que a realização ocorra dentro de um serviço de saúde (próprio ou terceirizado) regularizado pela Vigilância Sanitária.

Para evitar o aumento de eventos adversos graves em tratamentos cirúrgicos, o CBO recomenda que o atendimento oftalmológico em regime de mutirão seja realizado prioritariamente em estabelecimentos com histórico de prestação desse tipo de serviço na região de saúde que o necessita. Nesse sentido, é contraindicado atender os pacientes em unidades móveis, em estruturas temporárias ou estabelecimentos não médico-hospitalares adaptados.

É sugerido ainda aos gestores que esse modelo assistencial só seja ofertado por equipes e empresas de outros estados após a comprovação documentada da incapacidade ou do não interesse das unidades oftalmológicas da região em atender à demanda nas mesmas condições contratuais.

Recomenda-se a divulgação do mutirão de cirurgia que está sendo realizado na região aos demais profissionais de saúde do município de modo que eles fiquem atentos para identificar complicações em pacientes atendidos durante o evento.

CAPÍTULO 2

Informações relevantes a quem organiza o mutirão

De acordo com a Nota Técnica Nº 31/2023/SEI/GGTES/DIRE3/ANVISA, o responsável pela promoção do mutirão deve fornecer as seguintes informações sobre a sua realização à Vigilância Sanitária (Visa) local e à Coordenação Estadual/Distrital/Municipal de Controle de Infecções Relacionadas à assistência à saúde para que possam avaliar os aspectos sanitários necessários para o desenvolvimento das atividades do mutirão:

- Nome dos Responsáveis Legal e Técnico do serviço de saúde que serão responsáveis pelo mutirão, seus registros nos conselhos de classe e título de especialista, inclusive se forem realizados por empresa terceirizada;
- Nome do Responsável Técnico do serviço de saúde onde será realizado o mutirão, sua qualificação e título de especialista;
- Equipe técnica que irá executar os procedimentos com a comprovação de habilitação por seus respectivos conselhos de classe;
- Período e local de realização do mutirão;
- Número de procedimentos cirúrgicos contratados;
- Alvará sanitário/licença de funcionamento do serviço de saúde ou empresa contratada (em caso de terceirização) para a realização do mutirão, que deve ser emitido pela Visa do município ou estado/DF onde será realizado o mutirão;
- Alvará sanitário/licença de funcionamento do local onde será realizado o mutirão, assim como o contrato de locação (no caso de terceirização);
- Caso o alvará sanitário/licença de funcionamento tenha sido expedido de forma automática e haja a intenção de realizar procedimentos cirúrgicos em regime de mutirão, esse local deve passar por inspeção sanitária prévia antes de iniciar essas atividades;

CAPÍTULO 2

- Descrição das atividades a serem desempenhadas pela empresa contratada, inclusive atividades de apoio;
- Descrição do público-alvo com quantitativo estimado de atendimento e de quais e quantos procedimentos estão previstos para o mutirão, com previsão do número de procedimentos que serão realizados por dia, o tempo de duração médio de cada procedimento/atendimento e a carga horária diária dos atendimentos e número de salas cirúrgicas;
- Número de caixas cirúrgicas e outros instrumentais específicos das cirurgias a serem realizadas;
- Descrição do processo de limpeza e esterilização a ser empregado nos instrumentos, incluindo a duração média desses processos.

Antes da realização dos mutirões, a Anvisa também orienta que o responsável pela promoção do mutirão e o responsável legal pelo serviço de saúde ao qual o mutirão estará vinculado contemplem os seguintes itens:

- Descrição e organização da estrutura física onde serão realizados os procedimentos, de forma que esteja adequada para atender a demanda e os tipos de procedimentos a serem realizados;
- Descrição de fluxos de trabalho e de pessoas, como o fluxo dos pacientes, desde a chegada ao serviço, passando pela sala de procedimentos ou cirúrgica, até a sua saída, os fluxos dos instrumentais cirúrgicos usados e não usados, fluxo de resíduos, entre outros;
- Descrição dos insumos, medicamentos, produtos e equipamentos a serem utilizados, incluindo Equipamentos de Proteção Individuais (EPI), comprovando que esses estarão em quantitativo compatível com a demanda prevista;
- Descrição do processo de rastreabilidade dos insumos, medicamentos, produtos, órteses e próteses, equipamentos a serem utilizados no mutirão;
- Protocolo ou POP com todas as etapas do processamento de produtos para saúde que serão utilizados no mutirão, incluindo o processo para rastreabilidade;
- Protocolo sobre a aplicação das medidas de precauções, principalmente as precauções padrão;
- Protocolo sobre uso de EPI, incluindo parâmetros de parâmetros e desparâmetros, troca de EPI entre os atendimentos;
- Protocolo sobre higiene que inclua a descrição dos processos de antisepsia cirúrgica das mãos que serão adotados antes de colocar e após retirar os EPIs;
- Protocolo ou POP de limpeza e desinfecção das superfícies do ambiente em que ocorrerá o mutirão, incluindo a limpeza e desinfecção concorrente de superfícies entre um paciente e outro;
- Protocolo ou POP com indicação de laboratório(s) de referência e orientações sobre coleta, armazenamento e transporte de amostras e fluidos, quando necessário;
- Protocolos básicos de segurança do paciente específicos para a situação do mutirão (higiene das mãos e rosto, identificação do paciente, prevenção de quedas, segurança na prescrição, dispensação e administração de medicamentos, protocolos de prevenção e controle de infecções, ou outros, dependendo do tipo de mutirão a ser realizado);
- Em mutirões que serão realizados procedimentos cirúrgicos, de acordo com as instruções do Protocolo para Cirurgia Segura do Ministério da Saúde, devem incluir:

CAPÍTULO 2

1. Obrigatoriedade de orientações voltadas para os pacientes e acompanhantes;
 2. Obrigatoriedade de uso da Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica, que inclui a antisepsia cirúrgica das mãos entre cada paciente; antisepsia da pele, a confirmação da realização da cirurgia correta, no paciente correto e no sítio cirúrgico correto, e a confirmação do uso de profilaxia infecciosa nos últimos 60 minutos da incisão cirúrgica, entre outras orientações;
 3. Paramentação e desparamentação entre cada paciente;
 4. Orientação para conferir os indicadores de esterilização de todos os materiais e instrumentos antes de serem utilizados.
- POP com as orientações referentes ao gerenciamento dos resíduos gerados, conforme estabelecido pela RDC nº 222/2018;
 - Protocolo de vigilância, com a descrição de como será a vigilância pós procedimentos, incluindo a vigilância pós-alta e a disponibilização de profissionais para realizar essa atividade. Além disso, devem ser definidos e monitorados indicadores para avaliar a qualidade e eficácia dos procedimentos realizados no mutirão, por exemplo, indicadores de infecção de sítio cirúrgico, juntamente com outros indicadores de processo e estrutura. As orientações sobre a notificação de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e de surtos infecciosos também devem constar neste protocolo;
 - Protocolo com orientações sobre identificação, análise, notificação, investigação de incidentes e eventos adversos relacionados à assistência à saúde, incluindo as IRAS, e previsão de adoção de possíveis medidas corretivas;
 - Informações escritas e procedimentos para orientar pacientes e acompanhantes, incluindo como será o acompanhamento pós-operatório, orientações de como proceder e quem procurar no caso de dúvidas ou algum incidente/evento adverso ocorrido após a realização do atendimento/procedimento;
 - Definir serviço(s) de retaguarda para atendimento em caso de intercorrências e situações de urgência ou emergência que porventura vierem a ocorrer durante os atendimentos, incluindo orientação para pacientes provenientes de outros municípios (referência e contrarreferência).

Outros cuidados necessários para a realização dos procedimentos

No documento, a Anvisa pontua ainda que o serviço de saúde deve possuir equipe multiprofissional dimensionada de acordo com seu perfil de demanda. Para garantir esse requisito, o serviço deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais, compatíveis com as funções desempenhadas e documentação referente ao registro dos profissionais em conselhos de classe, quando for o caso.

Com base nessa norma sanitária, também é orientado que todos os profissionais envolvidos nas atividades desempenhadas durante o mutirão devem ser capacitados antes do início das atividades e de forma permanente, em conformidade com as atividades desenvolvidas. O registro dessas capacitações deve estar disponível para a vigilância sanitária, quando solicitado.

O médico da equipe que, sem caráter habitual e vínculo de emprego local, for atuar em mutirão em outro estado por período inferior a 90 dias deverá requerer visto temporário ao presidente do CRM daquela localidade, de acordo com a Resolução CFM N° 2.370/2023.

CAPÍTULO 2

Durante a realização dos mutirões, cabe às vigilâncias sanitárias (de municípios ou estados) fazerem o monitoramento das atividades realizadas a fim de assegurar que todas as exigências técnicas e operacionais sejam cumpridas.

Protocolos de limpeza e esterilização*

Enquanto parte das medidas gerais de controle de infecção, o protocolo de limpeza e desinfecção das superfícies da sala operatória e de outros ambientes do mutirão deve especificar as técnicas e conter a definição dos saneantes a serem utilizados, bem como a forma de diluição e uso, conforme definido pelos fabricantes.

Nesse protocolo, deve constar orientações para cinco tipos de limpeza (e desinfecção, sempre que necessário) a ser realizada na sala operatória:

- **Limpeza preparatória:** antes do início das cirurgias programadas do dia, deve ser efetuada a limpeza das superfícies e se necessário a desinfecção, que consiste na remoção de partículas de poeira depositadas sobre as superfícies das mesas, dos mobiliários, dos focos cirúrgicos e dos equipamentos.
- **Limpeza concorrente:** da sala operatória após o término de cada cirurgia e antes do início de outra, independentemente do tipo de procedimento cirúrgico realizado, devendo o foco principal estar na limpeza das superfícies mais tocadas e com risco de respingo de sujidades, como a superfície de mobiliário e equipamentos. Limpeza concorrente de superfícies fixas como piso, parede e teto, pode ser feita se houver sujidade visível.

- **Limpeza operatória:** deve ser realizada, sempre que necessário, durante o procedimento cirúrgico. Consiste na remoção mecânica de matéria orgânica derramada no ambiente (sangue e secreções) utilizando um material absorvente. Faz parte da “limpeza operatória” o conjunto de medidas comportamentais da circulante de sala, visando à prevenção de contaminação cruzada entre as superfícies contaminadas e aquelas limpas, por exemplo, pelo uso errado contínuo de luvas de procedimento durante todo tempo de circulação de uma cirurgia.
- **Limpeza terminal diária:** a limpeza terminal diária da sala operatória deve ser realizada após a última cirurgia programada do dia. Na limpeza terminal diária, deve-se realizar todos os procedimentos da limpeza concorrente, observando limpeza mais cuidadosa de todos os equipamentos, acessórios e mobiliários. Também deve-se realizar a limpeza da área dos lavabos, das portas, especialmente as partes tocadas pelas mãos da equipe de saúde, das macas e dos carros de transporte de materiais.
- **Limpeza terminal periódica:** trata-se de uma limpeza mais completa e minuciosa, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. Inclui portas, paredes e teto, grades de entrada e saída do ar-condicionado e interior dos armários que permanecem fechados, estejam eles dentro ou fora da sala operatória. Orienta-se programar a realização desse tipo de limpeza com periodicidade máxima de 15 dias.

**Extraído da Nota Técnica Nº 31/2023/SEI/ GGTES/DIRE3/ANVISA*

CAPÍTULO 3

Informações relevantes ao médico participante do mutirão

O médico que é contratado para participar de um mutirão deve estar atento ao cumprimento, por parte dos organizadores da ação, das normas sanitárias. Também é sua responsabilidade:

- Informar os pacientes sobre os procedimentos que serão realizados durante o mutirão. O profissional de saúde pode auxiliar e informar o paciente sobre os seus direitos, cuidados e esclarecer suas dúvidas;
- A orientação dos pacientes quanto aos medicamentos prescritos, dosagens, para que servem, quando devem ser tomados, qual a aparência e possíveis interações que podem acontecer entre eles, além de possíveis efeitos colaterais;
- Estar atento à identificação correta dos pacientes;
- Verificar se o local onde serão realizados os procedimentos disponibiliza condições para higienização das mãos tanto dos profissionais quanto dos pacientes, acompanhantes e visitantes;
- Informar o paciente sobre o que deve evitar depois da cirurgia, sobre a retirada de pontos e curativos e quando e onde será feito o seu retorno para reavaliação do procedimento;
- Conferir se o olho correto da sua cirurgia está claramente demarcado;
- Informar ao paciente sobre o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e recebê-lo assinado;
- Possuir CRM e RQE do estado de atuação;
- Se houver qualquer situação que tenha causado alguma lesão durante o atendimento em serviços de saúde, os pacientes devem ser orientados a comunicar ao serviço de saúde responsável pelo mutirão.

CAPÍTULO 3

Após a realização dos procedimentos cirúrgicos, os pacientes devem ser acompanhados por até 30 dias pela equipe responsável, sendo obrigatória a comunicação imediata à vigilância sanitária de eventos adversos e, em caso de infecção, que o mutirão seja interrompido até que haja apuração da causa e tomada de providências cabíveis para evitar novos eventos adversos.

A Anvisa orienta que os médicos da região, ao diagnosticarem um evento adverso grave, em paciente proveniente de tratamento cirúrgico em mutirão, realizem a notificação das complicações para a autoridade sanitária local informando: nome do paciente, a

complicação identificada e em qual mutirão o paciente foi atendido.

Atenção: a responsabilidade de comunicar os eventos adversos à Vigilância Sanitária local é do próprio serviço de saúde. Porém, o paciente ou acompanhante podem ser estimulados a também realizar a notificação e auxiliar a identificação desses eventos adversos que ocorreram durante um mutirão no sistema Notivisa, disponibilizado pela Anvisa:

<https://www16.anvisa.gov.br/notivisaServicos/cidadao/notificacao/eventoadverso>



CAPÍTULO 4

Informações relevantes à população que está participando do mutirão

Os pacientes, familiares e acompanhantes também podem contribuir para uma assistência mais segura e para a redução da ocorrência de riscos adversos. Para isso, o público atendido deve:

- Perguntar à equipe de saúde se tiver dúvidas ou preocupação sobre qualquer procedimento que será realizado e, caso não tenha entendido, perguntar novamente;
- Obter informações sobre a prevenção dos incidentes e eventos adversos relacionados à assistência à saúde, incluindo as infecções, por meio do Núcleo de Segurança do Paciente ou a Comissão de controle de infecções do serviço de saúde;
- Informar-se sobre como se deve preparar para a cirurgia para reduzir o risco de eventos adversos e infecções;
- Conferir se o olho correto (local) da sua cirurgia está claramente demarcado em seu corpo antes da cirurgia e avisar imediatamente à equipe de saúde se algo estiver errado;
- Perguntar aos profissionais de saúde sobre o nome dos medicamentos prescritos, dosagens, para que servem, quando devem ser tomados, qual a aparência e possíveis interações que podem acontecer entre eles, além de possíveis efeitos colaterais;
- Estar atento se os profissionais de saúde fazem sua identificação de forma correta, observando como eles conferem a sua identificação antes do cuidado;
- Verificar se o local onde serão realizados os procedimentos disponibiliza condições para higienização das mãos tanto dos profissionais quanto dos pacientes, acompanhantes e visitantes;
- Higienizar suas mãos com água e sabonete líquido ou álcool em gel sempre que necessário e solicitar que profissionais de saúde e acompanhantes higienizem suas mãos antes de tocá-lo;

CAPÍTULO 4

- Evitar tocar olhos, nariz e boca enquanto estiver no serviço de saúde e nunca tocar em outros pacientes e nem nos pertences deles;
- Informar-se sobre o que deve evitar depois da cirurgia sobre a retirada de pontos e curativos e quando e onde será feito o seu retorno para reavaliação do procedimento;
- Comunicar imediatamente a um profissional de saúde ou retornar ao serviço de saúde onde foi realizado o procedimento cirúrgico se estiver apresentando sintomas, tais como: febre, vermelhidão, secreção no local da cirurgia.

****Informações coletadas na Nota Técnica N° 31/2023/SEI/GGTES/DIRE3/ANVISA***

Referências:

- <https://cbo.net.br/mutiroes-de-saude-cirurgias-eletivas-tem-novas-regulamentacoes>
- <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2023/2370>
- <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2023/anvisa-publica-orientacoes-sobre-mutiroes-de-assistencia-a-saude>





**CONSELHO
BRASILEIRO DE
OFTALMOLOGIA**